



Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

N.º 13/70.-

" LEI Nº. 13/70 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder - uma Pensão Mensal à Sra. CARMELINA MARIA DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário Municipal OSCAR PEREIRA DOS SANTOS, falecido em 11.06.1970;

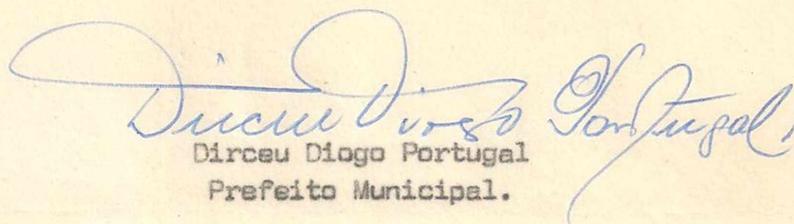
Artigo 2º.- A Pensão de que trata o artigo anterior, será em qualquer tempo, de um (1) salário mínimo mensal vigente na região;

Artigo 3º.- Fica também autorizado o Executivo Municipal a conceder o pagamento, a partir de 11 de Junho de 1970, data em que ocorreu o falecimento do ex-funcionário, conforme se evidencia a Certidão de Óbito;

Artigo 4º.- Caso a viúva venha a contrair novo matrimônio, cessará a pensão;

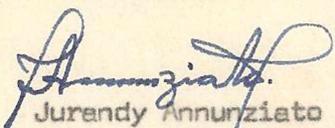
Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de Outubro de 1.970.


Dirceu Diogo Portugal
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Jurendy Annurziato
Secretário Municipal em Ex.º.